



## Câmara Municipal de Belém

Sala de Licitações

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 61308.000023/2024-30)

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimentos de peças e todos os materiais necessários, em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp com 3 (três) paradas a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Belém, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO	MARCA Nº ELEVADOR	Nº PARADAS CAPACIDADE
01	Edf. Sede CMB	Passageiros/Carga	Thyssenkrupp	3 paradas 08 passageiros
02	Edf. Sede CMB	Passageiros/Carga	Thyssenkrupp	3 paradas 08 passageiros

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2 O custo estimado total da contratação é o limite máximo em atenção ao art.75, I da lei 14.133/2021.

1.1.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global para a contratação.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico da CMB.

#### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

#### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.2 Visando à precaução de impactos ambientais, a Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

##### Subcontratação

- 4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

- 4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 4.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.6 Para a contratação serão necessárias a observação das seguintes normas e legislações:
  - 4.6.1 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410-Instalações elétricas de baixa tensão;
  - 4.6.2 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
  - 4.6.3 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
    - I - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
    - II - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
    - III - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
    - IV - NR-23: Proteção Contra Incêndios.
  - 4.6.4 ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção e demais.
  - 4.6.5 ABNT NBR 16042:2012 - 2 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas.
  - 4.6.6 ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
  - 4.6.7 ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização.



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

- 4.6.8 No que couber, a Norma ABNT NBR 16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- 4.6.9 ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimentos e teste.
- 4.7 Para a realização da execução dos serviços, a Contratada deverá entregar Declaração de que possui escritório no município de Belém, a ser comprovado no momento da habilitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante;
- 4.8 O adjudicatário deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para aceitação da sua proposta.
- 4.9 Credenciar um representante junto a Contratante, com o conhecimento e a capacidade técnica profissional necessária, com autonomia para resolver qualquer assunto relacionado com a prestação dos serviços e que possa, ainda, acompanhar o bom andamento dos trabalhos, zelar pela disciplina dos seus empregados e prepostos e com autoridade para afastar qualquer deles, quando considerado inconveniente a permanência, a critério da Contratante;
- 4.10 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes {Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010}.
- 4.11 A empresa Contratada deverá possuir credenciamento junto ao CREA competente do Município de Belém fornecendo o documento de concessão do registro neste órgão para manter/conservar aparelhos de transporte vertical
- 4.12 Manter no local, durante os serviços de manutenção, um técnico regularmente inscrito no CREA e habilitado para atividade de manutenção de elevadores;
- 4.13 Em se tratando de atividade de manutenção relativas a elevadores, o profissional responsável técnico deverá ser residente na jurisdição do respectivo CREA;
- 4.14 As atividades descritas no objeto ficam sujeitas à "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART";
- 4.15 Quando tratar-se de atividade de manutenção de elevadores, com prazo de validade do contrato igual ou inferior a um ano, o formulário ART e a taxa serão recolhidos de uma só vez pela contratada antes da data do início de validade do contrato.

#### Vistoria

- 4.16 Os interessados poderão agendar avaliação prévia do local de execução dos serviços como conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto contratado sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.
- 4.17 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

4.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18.1 Na hipótese de realização da vistoria, o representante legal da empresa deverá entrar em contato através do seguinte e-mail: [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br)

4.19 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1 As manutenções preventivas terão frequência mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e terão início em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura contratual e do recebimento da Nota de Empenho, que deverá encaminhar, dentro desse período, um Cronograma de Atividades com as informações das rotinas, etapas, datas, horários. Este Cronograma deverá ser ratificado pela Contratante. Por ocasião da realização da Manutenção Preventiva, a Contratada deverá elaborar e apresentar o Registro de Inspeção Mensal, com informações sobre as manutenções e o estado de conservação do elevador.

5.4.2 Todos os equipamentos a serem utilizados para a execução da manutenção preventiva, corretiva ou da Assistência Técnica, tais como ferramentas de mão, máquinas, escadas, andaimes, dentre outros, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais à Contratante.

5.4.3 No interior do elevador, deverá ser fixado uma plaqueta/adesivo, contendo o Nome e o CNPJ da Empresa, telefone para contatos emergenciais, data da última manutenção e assinatura do técnico responsável por sua realização.

5.4.4 A empresa deverá manter serviço de emergência para Assistência Técnica Fornecendo telefone fixo e móvel para contato direto entre a Contratante e a Contratada com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.5 A empresa deverá mobilizar número suficiente de pessoal, de ferramentais e equipamentos e aparelhos auxiliares de modo a proporcionar a prestação adequada dos serviços, nos níveis exigidos, bem como na periodicidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência.

5.4.6 Os chamados para Assistência Técnica/Atendimento Emergencial poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e deverão ser iniciados, a partir da solicitação da Contratante:



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

5.4.7 em, no máximo, 1 (uma) hora, nos dias úteis, em horário comercial das 08h às 18h;  
ou

5.4.8 em, no máximo, 2 (duas) horas nos demais dias ou fora do horário comercial.

5.4.9 Quando, para a prestação dos serviços, houver necessidade de intervenções na rotina administrativa e legislativa, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, sem ônus para a Contratante.

5.4.10 A contratada deverá utilizar placas indicativas para as situações de perigo, de alta tensão ou outras indicações de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

5.4.11 A contratada deverá utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, ferramentais, uniformes e seus complementos a mão de obra envolvida na prestação dos serviços de manutenção preventiva, sem repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados.

5.4.12 O serviço objeto desta contratação envolve o desempenho e o cumprimento de procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica integral, com fornecimento de peças, incluindo atendimento emergencial para retirada de pessoas presas no elevador.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.5 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Travessa Curuzu nº 1755 – Marco.

5.6 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8h até 16h

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.7 A execução observará as rotinas abaixo

5.8 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

5.8.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Contratada deverá realizar inspeção mensal, conforme Cronograma de Atividades. A referida inspeção deverá ser executada pelo responsável técnico (Engenheiro Mecânico) ou supervisor técnico, que deverá elaborar um Registro de Inspeção Mensal, o qual descreverá o estado dos equipamentos, os serviços realizados, além de observações pertinentes e repassando-o à Contratante. Os requisitos mínimos, a serem observados nos serviços, são os citados a seguir. Por serem requisitos mínimos, caberá à Contratada, verificar todas as necessidades além do descrito para a execução dos serviços:

**CABINAS:** Verificar as correções, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, acrílicos do teto, pisos danificados, reatores, botoeiras e lâmpadas; Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, funcionamento do ventilador e painéis de controle; Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, exaustores da casa de máquinas, sistema de ventilação eletromecânica, e igualar a tensão dos cabos condutores, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos; Inspeccionar o todo dos



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

carros, remover lixo e poeira acumulado nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores; Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar graxas do conjunto operador da porta, sistema de partida, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das botoeiras sinalizadoras e luz de emergência.

**MOTORES, CAIXAS REDUTORAS:** Remover poeira e óleo acumulados; Limpar e desimpedir os espaços livres na casa de máquinas, verificar o nível de óleo.

**FREIOS:** Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores; ajustar sapatas e discos.

**QUADRO DE CONTROLE:** Remover poeiras e ajustar temporizadores, redes, chaves com mau contato, relés, circuitos de proteção; Realizar reaperto de terminais e fazer conservação geral.

**NOS ANDARES:** Remover material depositado sobre o apoio das carrelhas; Limpar as soleiras, roldanas e trilhos; lubrificação geral, com aplicação de produtos apropriados; Ajustar roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos; Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

**CONTRAPESOS:** Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre corrediças deslizantes; Fazer lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

**POÇO E PARA-CHOQUE:** Verificar o nível de óleo, ajustar porcas e braçadeira e fazer limpeza geral.

**CABOS DE AÇO:** Ajustar tensão dos cabos de tração e compensação.

**POLIAS DE COMPENSAÇÃO:** Ajustar a distância da polia ao pino do contato elétrico.

**POLIAS TENSORAS:** Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

**FITA SELETORA:** Ajustar os contatos fixos e cones; Ajustar molas *pick-ups* e o rebites de meta.

**SEGURANÇA:** Corrigir velocidade do motor de tração à CC, à plena carga e vazio; acionar sistema de segurança, ajustado velocidades de desarmes; Testar amortecedores com queda livre da cabina com meia lotação; Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso; Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

Além dos itens apresentados acima, a Contratada também deverá cumprir os procedimentos de manutenção descritos na Norma ABNT NBR 16083 — Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

A manutenção não se restringe aos itens apresentados neste Termo de Referência. A Contratada deverá verificar TODOS os itens necessários objetivando viabilizar a circulação vertical dos usuários, de modo confiável, seguro e ininterrupto.

**5.8.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** aquela destinada a remover os defeitos apresentados



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

pelo elevador, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento de peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas sempre que demandado.

5.8.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: As Assistências Técnicas abrangem orientações à Contratante a respeito da necessidade de troca de quaisquer peças do elevador, a fim de permitir eventuais alterações na rotina da CMB:

5.8.3.1 A Contratada deverá interditar o elevador sempre que constatar que mesmo não se encontra em condição de operação de forma confiável e segura. A Contratada deverá comunicar este fato à Contratante e informar os serviços e materiais necessários para reestabelecer a operação confiável e segura do elevador.

5.8.3.2 A Contratada deverá atender a chamados de caráter ordinário em caso de falhas do elevador. A Contratada deverá apresentar o diagnóstico do problema e a necessidade, se for o caso, de aquisição de peças para o reparo.

5.8.4 A Contratada deverá emitir o Relatório de Inspeção Anual (RIA) do elevador, no primeiro mês da contratação do serviço. O relatório deverá ser apresentar as condições reais do elevador.

5.8.5 A Contratada deverá prestar Atendimento Emergencial para retirada de pessoas presas no elevador:

5.8.6 A Contratada deverá manter pessoal de prontidão na empresa 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana, a fim de realizar atendimento de caráter emergencial, visando soltar pessoas presas na cabine ou acidentes.

5.8.7 A quantidade estimada de deslocamentos é de uma vez por mês, para a manutenção preventiva. Não há a necessidade de hospedagem.

5.8.8 Os horários para a realização dos serviços serão executados nos dias e horários discriminados abaixo:

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade superior, promovendo a substituição de qualquer material quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1 O custo dos serviços inclui o fornecimento integral de mão de obra não residente; de fornecimento integral de ferramentas, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata, peças e componentes; e de contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para o objeto contratual.



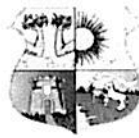
## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

5.10.2 No caso em que as peças e componentes apresentem defeito e fique comprovado que não se trata de desgaste por uso normal, mas sim por uso indevido, vandalismo, condições anormais como variação de voltagem acima dos limites permitidos, umidade decorrente de vazamentos e infiltrações ou outras devidamente justificadas e aceitas pela Administração, a substituição deverá ser feita mediante orçamento específico aprovado previamente, com preços compatíveis com o mercado. Nestes casos a Administração define a forma legal para a aquisição das peças e componentes.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.7.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

- 6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e econômica da empresa.
- 6.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso a mesma não seja registrada no SICAF.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando:
- 7.2 os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma de Atividades, estiverem executados em sua totalidade e;
- 7.3 o Registro de Inspeção e o Relatório de Inspeção Anual forem assinados pela Contratada.
- 7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de prontificação do serviço, devidamente registrada pela Contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.5.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.5.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. devendo ser



## Câmara Municipal de Belém

### Sala de Licitações

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 Apresentação do profissional registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante, também abaixo indicado(s):

8.3.1.1 Profissional de Nível Superior registrado no CREA. Este profissional o será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo deverá constar Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

8.4 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento corrente da Câmara Municipal de Belém.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ELABORADO POR:

Belém, 09 de agosto de 2024.

*Chamst Bruntini*  
CHAMST BRUNTINI  
CHEFE DA DESPESA